



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 MESA DIRETORA**

**Institui a carteira de identidade funcional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Joanópolis.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, nos termos do inciso VI, do §1º, do artigo 135, do Regimento Interno desta Casa de Leis, decreta e a Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a carteira e identidade funcional dos Vereadores e dos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP terá validade em todo território nacional e com valor de identificação civil, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Lei nº 12.037/2009.

Art. 3º A carteira de identidade funcional é de caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizada estritamente para a identificação do servidor ou do Vereador no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. O uso indevido da carteira sujeitará o servidor ou o Vereador às sanções administrativas, civis e criminais, conforme legislação vigente.

Art. 4º A carteira de identidade funcional será entregue mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde conste que o titular deverá:

I – utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

II – comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;

III – devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara, sob as penas da lei,

Art. 5º Havendo desligamento definitivo da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, o Vereador ou servidor devolverá, em até 05 (cinco) dias, a carteira de identidade funcional, mediante termo de devolução.

Parágrafo Único. A não devolução sujeita o infrator às penalidades legais.

Art. 6º A carteira de identidade funcional será plastificada e conterá os seguintes elementos:

I – Brasão do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP;

II – a inscrição “Poder Legislativo Municipal”;

III – a frase “Identidade Funcional”;

IV – os dizeres, a serem inscritos na borda inferior do documento, “Tem validade em todo território nacional, com valor de identificação civil, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009”;

V – dados do identificado:

a) Fotografia tamanho 2cm x 2cm, em cores;

b) Nome completo;

c) Cargo ou função;

d) Data da posse ou investidura, bem como o término do mandato, em caso de Vereador;

e) C.P.F e R.G.;

f) Matrícula, no caso de Servidores efetivos;

g) Assinatura do servidor ou vereador, a ser inserida na parte frontal;

h) O número da Resolução que instituiu a carteira de identificação funcional;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 7º Caberá à Secretaria Administrativa determinar os atos necessários para a confecção do presente documento, bem como a distribuição e o recolhimento das carteiras de identidade funcional de que trata esta resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP;

Art. 9º As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria;

At. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA


A presente resolução se faz necessária, pois a identificação profissional, funcional, comprova a situação funcional do servidor público e, no caso, também dos Vereadores, seu cargo e prerrogativas associadas a ele.

A identificação funcional é reconhecida por Lei Federal, como documento de identidade, é válida em todo território nacional e pode substituir outro documento.

Sendo assim, para regularização da atividade funcional dos servidores e Vereadores desta Casa de Leis, se faz necessária a presente resolução.

Joanópolis, 14 de agosto de 2023.

  
Geiza Mirela Costa  
Presidente da Câmara

  
Fernando Celso Lafraya Hilário  
Vice-Presidente

  
Silvana Eorell Bevilaqua Nunes  
Secretária